

OS RUMOS DA DESINDEXAÇÃO

© que pode mudar a partir de julho

O QUE ESTÁ DEFINIDO

SALÁRIO: Livre negociação, mas o governo pode intermediar negociações entre empresas e sindicatos mais fracos. O IPC-r acumulado desde a última data base até junho de 95 será incorporado na próxima data-base.

SALÁRIO MÍNIMO: Continuará com reajuste anual, sempre no mês de maio. A forma de correção só deverá ser definida em outro momento. Poderá ser por um índice de preço.

APOSENTADORIA: Revisão uma vez por ano, no mês de maio. A correção deverá ser pelo mesmo índice do mínimo, mas sem aumento real.

CONTRATOS: Aqueles com prazo superior a um ano deverão continuar prevendo correção anual, por índice de preço ou por variação de custo. Se o prazo for de até um ano não deverá ser permitida qualquer correção. Contratos de prestação de serviço tendem a ficar desindexados, valendo a livre negociação, como para salários.

ESCOLA: Pelo menos até março de 96 o governo não precisa definir normas para o reajuste. Pela MP em vigor, as mensalidades não mudam até março de 96.

O QUE FALTA DEFINIR

TR: A Taxa Referencial será modificada, para diminuir seu impacto nas prestações do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). O novo cálculo ainda não foi acertado.

POUPANÇA: Poderão existir três tipos de caderneta: 1) tradicional, com prazo de 30 dias e rendimento pela TR mais juro de 0,5% ao mês; 2) livre, com prazo superior a 30 dias, mas com rendimento variando em cada banco; 3) vinculada, que garantirá o acesso ao financiamento da casa própria.

ALUGUEL: Reajuste continuará sendo anual. Na MP o governo vai definir se o reajuste será negociado por ocasião da sua aplicação, se poderá ficar amarrado a um índice de inflação ou se vai valer qualquer uma das opções.

SFH: O saldo devedor de todos os contratos deve continuar sendo corrigido mensalmente pelo mesmo índice da poupança (a TR). Para o reajuste anual dos contratos de equivalência salarial, o governo terá de definir uma fórmula, porque com os salários livremente negociados o banco não saberá o aumento recebido pelo mutuário.

FGTS: Pode ser adotada a nova TR ou a TJLP, reduzindo a remuneração mensal. Medida pode não ser adotada agora.

IMPOSTO DE RENDA: A desindexação exigiria o fim da Ufir. Mas isso pode provocar aumento de imposto para assalariados e empresas e levar a questionamentos na Justiça, além de queda na arrecadação. O mais provável é a Ufir ser mantida com correção trimestral até o final deste ano.

APLICAÇÕES: Alterações no mercado financeiro devem ficar para um segundo momento, com exceção da caderneta.

